



EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 068/2025

Prezado fornecedor, o município de Paranavaí agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto ;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta de Contrato;
- d. Anexo I do Contrato - Manual Tributário; e
- e. Anexo IV - Benefícios as MPE Aplicáveis a Contratação

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do município de Paranavaí devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Pregão Eletrônico nº068/2025, disponível em: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!





EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 068/2025
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Processo Administrativo nº 148/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Recarga de Cilindros de Oxigênio Medicinal e Industrial e aquisição de Acessórios e Materiais afins, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.2. Data do certame e horário de início da sessão: 05 de dezembro 2025, as 09:00 horas.

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) do edital: 02/12/2025 às 23h59min.

1.4. Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).

1.5. Valor estimado total da contratação: R\$ 4.271.394,65 (Quatro milhões, duzentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

1.6. Rito da seleção: Pregão

1.7. Forma da seleção: [eletrônica](#)

1.8. Local do certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br> [UASG: 987749](#)

1.9. Critério de julgamento [Menor preço](#)

1.10. Modo de disputa: [Aberto na forma eletrônica](#)

1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#)

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Não**

[Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:](#)

O LOTE 01 é destinado a Ampla Concorrência, sendo o benefício aplicado as MPE o Empate Ficto e Comprovação Tardia.

OS ITENS 01 a 14(sem lote) é destinado a participação exclusiva das MPE com prioridade de Contratação REGIONAL.

1.13. Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre as presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.





2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: SIM
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
 - 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos.
 - 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município de Paranavaí.
 - 3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.





3.1.4. Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas. (Súmula vinculante nº 13 - STF).

3.1.5. Para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

3.1.6. Ao participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

3.1.7. Não possui sócio, proprietário, diretor, gerente ou integrante do conselho da empresa proponente que seja, de direito ou de fato, servidor público do município de Paranavaí, para os fins requeridos no inciso X do art. 109, da Lei Municipal nº 3.891/2012.

3.1.8. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço.

3.1.9. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.10. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

3.1.11. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

3.1.12. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.





4. PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2. deste edital.

4.2. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

4.3. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, em até 2 (duas) horas, contadas da convocação do pregoeiro.

4.4. Juntamente com a proposta de preços ajustada, para os itens (sem lote) 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 12,deverá ser apresentado:

- Catálogo técnico dos produtos, com todas as características mínimas solicitadas, contenha descritivo oficial do fabricante , em língua portuguesa ou acompanhado de tradução quando necessário; ou
- Ficha técnica dos produtos, com todas as características mínimas solicitadas, contenha descritivo oficial do fabricante dos produtos ofertados, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução quando necessário; ou ainda através de arquivo em PDF diretamente do site oficial do fabricante .
- As fichas ou catálogos deveram conter informações detalhadas sobre o produto, incluindo, no mínimo:
 - ❖ Marca e modelo;
 - ❖ Especificações técnicas completas;
 - ❖ Fotografias ou imagens do armamento
- Referida documentação deverá ser emitida pelo fabricante ou conter a sua identificação oficial, não sendo aceita a apresentação de material elaborado pelo distribuidor ou revendedor.

4.5. Análise da ficha técnica ou catalogo do produto, juntamente com a proposta de preços ajustada, será analisada pelos servidores designados da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.6. O prazo para apresentação da proposta ajustada poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada, ou a critério do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

4.7. A proposta ajustada deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.





5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: será verificada por meio do SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.3.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.3.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.3.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.3.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.3.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.3.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.4. DOCUMENTOS ESPECIFICOS

5.4.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, válida e compatível com as atividades de fabricação, distribuição, armazenagem ou comercialização de gases medicinais, levando-se em consideração os critérios técnicos da RDC nº 32/2011.

5.4.2. Certificação de Boas Práticas de Fabricação (CBPF/ANVISA) do fabricante, quando aplicável, demonstrando conformidade com as normas sanitárias vigentes, conforme RDC nº 658.

5.4.3. Alvará Sanitário, ou documento que o substitua, expedido pelo Órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente valido. A apresentação do referido alvará aplica-se aos itens relacionados com a área da saúde, sendo dispensado a apresentação para os demais itens.

5.4.4. Certificado de Registro do produto emitido pela Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou publicação do Registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de protocolo de pedido de reavaliação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/1976. (item que não precisa certificado: carrinho de transporte de cilindros e chicote flexível-se fizer parte do sistema fixo instalado, pode estar coberto pela certificação do conjunto).

5.4.5. A licitante deverá apresentar declaração por ela elaborada, contendo todas as informações que comprovem a existência de base operacional ou centro de distribuição situado dentro de raio geográfico que lhe permita, de forma comprovada,





cumprir o prazo de recarga dos oxigênios, ou, alternativamente, apresentar documentos que substituam a declaração e comprovem o aqui solicitado.

5.4.6. As empresas em consórcio deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Realizar a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

5.5.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.5.

5.5.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, se for o caso, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.6. Consulta nos seguintes cadastros:

-SICAF;

- Consulta Consolidado de Pessoa Jurídica - TCU , que contempla os seguintes cadastros: *Licitantes Inidôneos; CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.*

- Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública - TCE/PR.

5.7. Preferencialmente todos os documentos de habilitação deverão constar no SICAF.

5.8. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado os documentos comprobatório de regularidade ao licitante durante a sessão.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, para eventual restrição será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termino inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

5.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.10, implicará decadência do direito à concessão, sem prejuízo das sanções previstas em legislação e regulamentações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.





6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: [Processo sancionatório](#).

6.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. [Caderno de Normas Licitatórias](#)





7.9. Nossos canais de atendimento: compras@paranavai.pr.gov.br
compras.pvai@gmail.com / (44) 3421-2323 (das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min).

7.10. Onde estamos: Rua Getúlio Vargas, nº 900, Paranavaí/PR.

7.11. Quem são os responsáveis pelo certame: Catiana Flor Larsen Bandolin, Pregoeira, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 27.332/2025.

7.12. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal nº 24.731/2023, RDC 870/2024, IN 301/2024, RDC 658/2022, IN 129/2022 e RDC 887/2024 e demais legislação e regulamentações aplicáveis.

Paranavaí - PR, 17 de novembro de 2025.

Andréia Martins de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 27.044/2025

Renato Dultra
Secretário Mun. de Infr. e Serviços Públicos
Decreto Municipal 27.048/2025





EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 068/2025

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Recarga de Cilindros de Oxigênio Medicinal e Industrial e aquisição de Acessórios e Materiais afins, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Especificação e quantidades :

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total	Valor Unitária
Ampla Concorrência						
01	1	Recarga de Gás Medicinal Comprimido, Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O ₂ , Massa Molecular: 31,99G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2. Acondicionamento em cilindros de 1m ³ .	UN	5.000	679.150,00	135,83
	2	Recarga de Gás Medicinal Comprimido, Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O ₂ , Massa Molecular: 31,99G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2. Acondicionamento em cilindros de 3m ³ .	UN	2.000	345.000,00	172,50
	3	Recarga de Gás Medicinal Comprimido, Oxigênio, Aspecto Físico: Gás Incolor, Fórmula Química: O ₂ , Massa Molecular: 31,99G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8%, Característica Adicional: Medicinal, Número De Referência Química: Cas 10024-97-2. Acondicionamento em cilindros de 10m ³ .	UN	12.000,00	3.015.960,00	251,33
Valor total estimado Lote: R\$ 4.040.110,00						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total	Valor Unitária	
EXCLUSIVO PARA MPE						





1	Regulador Pressão Tipo Equipamento: Manômetro, Pressão Máxima Saída: 3,5 Kgf/Cm2 Fixa, Pressão Máxima Entrada: 0 A 200KGF/CM2, Material Corpo: Latão Cromado, Características Complementar: Fluxômetro 0 A 15l/Min, Escala Expandida 0 A 7l/Min, Aplicação: Cilindro De Oxigênio Medicinal, Vazão: 15L/MIN. Deverá possuir válvula de segurança de ajuste de alívio de 8Kgf/cm²;	UN	50,0000	12.069,00	241,3800
2	Válvula Reguladora para Gases Medicinais. Modelo: Válvula Reguladora de Pressão. Compatibilidade: P/ Rede de Gases. Tipo De Gás: P/ Oxigênio. Componente: C/ 1 Manômetro. Material: Latão Cromado e Polímero. Corpo de latão cromado; Botão regulador de Poliamida; Borboleta de Polipropileno c/ inserto em ZAMAK. Apresenta identificação do gás por meio de cores conforme tipo de gás (verde = oxigênio); Pressão de saída é regulada por meio de botão de regulagem e verificada pelo manômetro. Garantia: 12 meses. Possuir Registro ANVISA/M.S. Pressão de entrada: 7 kgf/cm²; Pressão de saída: 0 a 7 kgf/cm² regulável; Escala do Manômetro: 0 a 11 kgf/cm²; Conexões de entradas e saídas: conforme a norma ABNT NBR 11.906; Tipo de gás: oxigênio.	UN	50,0000	14.815,00	296,3000
3	Válvula Reguladora para Gases Medicinais. Modelo: Válvula Reguladora de Pressão. Compatibilidade: P/ Rede de Gases. Tipo De Gás: P/ Ar Comprimido. Componente: C/ 1 Manômetro. Material: Latão Cromado e Polímero. Corpo de latão cromado; Botão regulador de Poliamida; Borboleta de Polipropileno c/ inserto em ZAMAK. Apresenta identificação do gás por meio de cores conforme tipo de gás (verde = oxigênio); Pressão de saída é regulada por meio de botão de regulagem e verificada pelo manômetro. Garantia: 12 meses. Possuir Registro ANVISA/M.S. Pressão de entrada: 7 kgf/cm²; Pressão de saída: 0 a 7 kgf/cm² regulável; Escala do Manômetro: 0 a 11 kgf/cm²; Conexões de entradas e saídas: conforme a norma ABNT NBR 11.906; Tipo de gás: ar comprimido.	UN	50,0000	15.517,00	310,3400
4	Fluxômetro Material Filtro: Aço Inoxidável, Capacidade Fluxo: 0,1 A 3,5L/MIN, Aplicação: Controle Fluxo Oxigênio Medicinal, Pressão: Pressão Calibração Até 3,5KGF/CM2, Tipo Conexão: Conexões Conforme Abnt, Tipo Escala: Escala Numérica, Componentes: Flutuador Esférico, Em Alumínio Anodizado E Termop, Conexão Saída: Conexão Saída C/Resca Em Latão Cromado. Escala de Vazão: 0 a 15 l/min. 0 a 30 l/min. Esfera (Flutuador): Material: Aço Inox. Corpo: Material: Latão Cromado. Pressão de Calibração: 3,5 kgf/cm². Conexões de Entrada e Saída: Borboleta: Polipropileno (PP) c/ inserto em ZAMAK. Bico: Alumínio ou Latão. Anel de Vedação: Borracha Nitrílica Conforme a Norma ABNT NBR 11906. Garantia	UN	150,0000	13.770,00	91,8000





	de 12 meses. Registro ANVISA/MS.				
5	Fluxômetro Capacidade Fluxo: 0 A 15 L/MIN. Aplicação: Controle Fluxo Ar Comprimido Medicinal. Pressão: Pressão Calibração Até 3,5 KGF/CM2. Tipo Conexão: Conexões Conforme ABNT. Regulagem: Vazão Regulada P/Válvula Agulha C/Manopla Fixada. Tipo Escala: Escala Numérica. Componentes: Flutuador Esférico, Porca Conexão C/Abas em Latão. Conexão Saída: Conexão Saída C/Rosca em Latão Cromado. Escala de Vazão: 0 a 15 l/min. 0 a 30 l/min. Esfera (Flutuador): Material: Aço Inox. Corpo: Material: Latão Cromado. Conexões de Entrada e Saída: Borboleta: Polipropileno (PP) c/ inserto em ZAMAK. Bico: Alumínio ou Latão. Anel de Vedação: Borracha Nitrílica Conforme a Norma ABNT NBR 11906. Garantia de 12 meses. Registro ANVISA/MS.	UN	150,0000	7.951,50	53,0100
6	Espaçador Uso Médico. Aplicação: Inalação De Broncodilatador. Tipo: Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional. Características Adicionais: Reservatório Rígido Translúcido. Modelo: Máscara Polímero. Tamanho Adulto.	UN	100,0000	2.842,00	28,4200
7	Espaçador Uso Médico. Aplicação: Inalação De Broncodilatador. Tipo: Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional. Características Adicionais: Reservatório Rígido Translúcido. Modelo: Máscara PVC. Tamanho P de 0 A 2 Anos.	UN	100,0000	2.826,00	28,2600
8	Espaçador Uso Médico. Aplicação: Inalação De Broncodilatador. Tipo: Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional. Características Adicionais: Reservatório Rígido Translúcido. Modelo: Máscara PVC. Tamanho M de 2 A 13 Anos.	UN	100,0000	3.350,00	33,5000
9	Reanimador Manual Material Balão: Silicone, Capacidade Balão: Cerca 500ML, Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone, Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 40 Cmh20, Componente 2: Reservatório De O2 Em Plástico C/ Válvula, Componentes 3: Entrada De O2 E Extensor Pvc, Tamanho Infantil	UN	125,0000	24.468,75	195,7500
10	Chicote de aço. flexível de no mínimo 1,00 m de extensão para conexão de cilindros, Central de Manifold com Cabo de Segurança. Aço trançado para maior resistência e durabilidade do produto. Fabricado em aço inox AISI 321 revestido com dois trançados de aço inox AISI 304 com cabo de segurança em aço, percorrendo todo seu comprimento para aplicações em ambientes hospitalares, conexões conforme ABNT NBR 11725 por apresentar superfície lisa facilitando a limpeza externa em relação ao trançado. Submetido a processo de limpeza para eliminação de resíduos de óleos, para aplicações de gases medicinais conforme ABNT 16669.	UN	50,0000	31.624,00	632,4800





11	Painel Alarme De Oxigênio, Painel Alarme Ar Comprimido. Tensão: 110/220 V. Pressão: Normal De Utilização 3,5 A 5,5/ Atuação De Alarme KGF/CM2 Faixa Medição: 45 A 65 DB Aplicação: Gases Medicinais Características Adicionais: Fonte Auxiliar, Sinal Luminoso Intermitente Indispensável. Caixa em material termoplástico de alta resistência com pintura eletrostática na cor branca, etiquetas com identificação de gás, normatizadas pela ABNT, na mesma etiqueta acompanha ainda o teclado de membrana, manômetro de 0 a 10 kgf/cm ³ pré calibrado para acionamento da pressão inferior a 4 kgf/cm ³ . Acompanha extensão espiralada na cor do gás com conectores. Conector de entrada: Borboleta confeccionada com inserto em latão (limpo e isento de graxas/óleos quimicamente) e injetados posteriormente com termoplásticos (polipropileno) de alta resistência com rosca interna para fixação de conector de gás normatizado pela ABNT, bem como a cor. Niple confeccionado em latão cromado conforme normas ABNT para cada gás. Tubo de nylon com 2 metros espiralados. Conector de rede elétrica: Cabo paralelo de 2,5 mm com plugue para conexão em rede elétrica. Pressostato: Confeccionado em latão isento de óleos e graxas por processo químico de limpeza. Calibrado para acionamento de alarmes conforme modelo. Cartão de circuito impresso: Responsável pelo funcionamento em rede elétrica e acionamento das condições de alarme.	UN	10,0000	8.609,20	860,9200
12	Carro transporte de cilindro de oxigênio. Fabricado em Aço Tratamento Superficial: Pintura Esmaltada ou Epóxi Capacidade: 2 cilindros de até 50L ou 10m ³ . Especificações mínimas de: Altura: 140 CM Largura: 90 CM. Comprimento: 60 CM. Quantidade Rodas: 2 Fixas E 2 Giratórias. Especificações mínimas: Rodas Dianteira: 5" e Traseira: 3". Acompanha corrente de segurança. Rodas em borracha maciça resistente. Garantia de 6 meses.	UN	20,0000	6.915,00	345,7500
13	Carga para Oxigênio Industrial acondicionados em cilindro de 10 m ³ , cilindro de 10 m ³ em comodato.	UN	60,0000	26.160,00	436,0000
14	Carga para Acetileno acondicionados em cilindro de 2,5 M ³ (9 kg), cilindro de 2,5 M ³ (9 kg) em comodato.	UN	40,0000	60.367,20	1.509,1800
Valor total estimado ds itens: R\$ 231.284,65					

2.2. Requisitos da contratação

2.2.1. Requisitos Gerais

- Os cilindros fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente pintados, identificados com etiquetas legíveis que indiquem o conteúdo e a validade, além de testados e certificados em conformidade com as normas da ABNT, em





especial a NBR 12.188 (requalificação de cilindros de gases) e a NBR 12.274.

- A contratada deverá manter sistema de plantão, disponibilizando meios de comunicação via dispositivos móveis ou outro meio de comunicação a ser informado pela contratada para acionamento imediato em casos de intercorrências operacionais relacionadas à central de oxigênio.
- A licitante deverá comprovar que possui uma base operacional ou centro de distribuição em raio geográfico que lhe permita, comprovadamente, cumprir o prazo de recarga dos oxigênios.
- A contratada deverá fornecer os cilindros em regime de comodato, não sendo permitido o acréscimo.

2.2.2. Requisitos de Entrega e Substituição

- A contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo de cilindros de oxigênio medicinal para a UPA 24h, UBSs e ambulâncias da Secretaria, com reposição no prazo de até 02(duas) horas sempre que solicitado, inclusive em finais de semana e feriados, garantindo abastecimento ininterrupto, especialmente nos setores de maior demanda e com central de oxigênio.
- A empresa deverá realizar a substituição dos cilindros vazios de oxigênio medicinal por cheios no prazo máximo de 2 (duas) horas após o acionamento por telefone ou aplicativo de mensagem, inclusive para os atendimentos emergências aos finais de semana e feriados.
- A contratada será responsável pela entrega dos cilindros cheios nos pontos de consumo previamente determinados, bem como pela retirada dos cilindros vazios, devendo, para tanto, dispor de veículo adequado ao transporte de gás medicinal e observar integralmente as normas da ANTT e da ANVISA.
- Substituir no prazo estipulado, demais materiais que não estejam de acordo com as especificações definidas em edital e anexos.

2.3. Prazo de entrega ou execução do objeto :

- ✓ Para os Materiais/equipamentos: em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho.
- ✓ Para a substituição/recarga de cilindros de oxigênio medicinal, em até 02(duas) horas após solicitação da secretaria.
- ✓ Para a substituição/recarga de cilindros de oxigênio industrial e acetileno, em até 24(vinte e quatro) horas após solicitação da secretaria.

2.4. Prazo para recebimento provisório: até 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega do objeto.

2.5. Prazo para recebimento definitivo: em até 15(quinze) dias a contar do recebimento provisório, mediante relatório emitido pelo fiscal do contrato.





2.6.Local de entrega:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade	Endereço
1 UBS Jardim Maringá	Rua Antonio Facchin, s/nº – Jardim Maringá
2 UBS Vila Operária Dr. Celso S. Konda	Rua Operário, s/nº – Vila Operária
3 USF Vila Operária Dr. Eloi Tramontin	Av. Martin Luther King, s/nº – Vila Operária
4 UBS Jardim São Jorge	Av. Euclides da Cunha, 1080 – Jardim São Jorge
5 UBS Jardim Morumbí	Av. Guanabara, s/nº – Jardim Morumbí
6 UBS Rural Jardim Morumbí	Av. Mauá, s/nº – Jardim Morumbí
7 UBS Sumaré	Av. Militão Rodrigues de Carvalho, Qd. 16, s/nº
8 UBS Jardim Campo Belo	Rua Idelfonso Alves de Lima, s/nº – Jardim Videira
9 UBS Chácara Jaraguá Ady Zacarkin	Estrada Mirasol, ao lado nº 715
10 Posto de Saúde Graciosa	Rua Rui Barbosa, s/nº – Distrito de Graciosa
11 Ponto de Apoio Piracema	Rua Dom Pedro II, s/nº – Distrito de Piracema
12 UBS Mandiocaba	Rua H, Lote 11, Quadra 01 – Distrito de Mandiocaba
13 Ponto de Apoio Dep. José Afonso	Av. João Thomé de Gouveia, s/nº – Praça Central
14 UBS Central	Praça Brasil, s/nº – Centro
15 UBS Jardim Monte Cristo	Rua Sinésio Torres, s/nº – Jardim Monte Cristo
16 UBS Coloninha	Rua Guarani, s/nº – São Jorge
17 UBS 3 Conjuntos	Conjunto Francisco Luiz de Assis, Qd. 8 – Área Industrial
18 UBS Jardim Ouro Branco	Rua Irati, 980 – Jardim Ouro Branco
19 UBS Zona Leste	Av. Presidente Tancredo Neves, s/nº – Jardim Guanabara
20 UBS Jardim Panorama	Rua Wladislau Gaida, s/nº – Jardim Panorama





21	Ponto de Apoio UBS Panorama	Rua Maria Anchieta de Moraes, nº 183 – Jardim St Dumont
22	Central de Agendamentos	Rua Antonio Felipe, 905 – Centro
23	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Pernambuco, 858 – Centro
24	UPA	Av. Tancredo Neves, s/nº
25	SINAS	Av. Rio Grande do Norte, 1840 – Centro
26	Programa Melhor em Casa	Rua Santa Catarina, 2610 – Centro
27	Farmácia Escola	Rua Armando de Castro Araújo, 26 – Centro
28	Almoxarifado	Av. Heitor de Alencar Furtado, 6485 – Jardim St Dumont
29	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Av. Presidente Tancredo Neves, 4455 – Jardim Guanabara
30	Academia da Saúde	Rua Antonio Facchin, s/nº – Jardim Maringá
31	Depósito (Unidades em Reforma)	Rua Antonio José da Silva – Jardim Canadá

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Secretaria	Endereço
1 Secretaria Municipal de Infraestrutura	Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 7170 Jardim Santos Dumont

2.7.A empresa contratada obrigar-se-á:

- ❖ A contratada deverá manter sistema de plantão, disponibilizando comunicação via dispositivos móveis ou outro meio de comunicação a ser informado pela contratada, para acionamento imediato em casos de intercorrências operacionais relacionadas à central de oxigênio.
- ❖ A contratada deverá fornecer os cilindros em regime de comodato, não sendo permitido o acréscimo
- ❖ A contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo de cilindros de oxigênio medicinal para a UPA 24h, UBSs e ambulâncias da Secretaria, com reposição no prazo de até 02(duas) horas sempre que solicitado, inclusive em finais de semana e feriados, garantindo abastecimento ininterrupto, especialmente nos setores de maior demanda e com central de oxigênio.
- ❖ A empresa deverá realizar a substituição dos cilindros vazios por cheios/recarga,





conforme o caso e da seguinte forma:

- Oxigênios medicinais: no prazo máximo de 2 (duas) horas após o acionamento por telefone ou aplicativo de mensagem, inclusive para os atendimentos emergências aos finais de semana e feriados.
- Oxigênio industrial e acetinados: no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após o acionamento por telefone ou aplicativo de mensagem.
- ❖ É de responsabilidade da contratada possuir uma base operacional ou centro de distribuição em raio geográfico que lhe permita entregar/repor/ recarregar os oxigênios medicinais, industriais e acetinados no prazo estipulados para esses.
- ❖ A contratada será responsável pela entrega dos cilindros cheios nos pontos de consumo previamente determinados, bem como pela retirada dos cilindros vazios, devendo, para tanto, dispor de veículo adequado ao transporte de gás medicinal.
- ❖ A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos demais itens, garantindo a boa execução contratual e não gerando quaisquer ônus adicionais à contratante.
- ❖ A contratada deverá substituir no tempo hábil de até 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação da contratante todo e qualquer produto (exceto cilindros de oxigênio) que apresente avaria nas embalagens e propriamente no produto, como amassados, ferrugem e afins.
- ❖ Responsabilizar-se pelo fornecimento de produtos em conformidade com as normas técnicas da ABNT ou INMETRO, apresentando comprovação de conformidade quando exigido.
- ❖ A contratada se responsabiliza por oferecer as garantias dos produtos conforme as condições estabelecidas pelo fabricante ou conforme disposto neste edital.
- ❖ A contratada deverá fornecer os itens fabricados em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade reconhecidos, novos e sem marcas de uso.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE :

O LOTE 01 é destinado a Ampla Concorrência, sendo o benefício aplicado às MPE o Empate Fictício e Comprovação Tardia.

OS ITENS 01 a 14 (sem lote) é destinado a participação exclusiva das MPE com prioridade de Contratação REGIONAL.

4. REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1. O preço poderá ser reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do IPCA (IBGE)

- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, após 12 (doze) meses contados da data-





base da data do orçamento estimado; conforme o caso, poderá ser aplicado índice para reajuste caso o indicado, em conformidade com mercado.

5. LEGISLAÇÕES APLICADAS

5.1. RDC nº 870, de 17 de maio de 2024, estabelece o regulamento para a notificação de gases medicinais sujeitos à notificação e o regulamento para o registro e o pós-registro dos gases medicinais não sujeitos à notificação.

5.2. IN nº 301, de 17 de maio de 2024, define a lista de gases medicinais e suas respectivas indicações terapêuticas que estão sujeitas à notificação.

5.3. RDC nº 658, de 30 de março de 2022, dispõe sobre as diretrizes gerais de boas práticas de fabricação de medicamentos.

5.4. IN nº 129, de 30 de março de 2022, dispõe sobre as boas práticas de fabricação complementares a gases substâncias ativas e gases medicinais.

5.5. RDC nº 887, de 11 de julho de 2024, dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem, transporte e dispensação de gases medicinais.

6. INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTO

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser efetuado em até 20(vinte) dias, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal pela CONTRATANTE.

6.2. A empresa vencedora poderá ter acesso às informações relacionadas ao pagamento no Autoatendimento do Portal do Cidadão, mediante login via sistema, acessando o link: <https://paranavai.atende.net/autoatendimento>.





EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 068/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaramos estar enquadrados como ME - Microempresa, EPP - Empresa de Pequeno Porte, MEI- Microempreendedor Individual, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado pela Lei complementar 123/2006 e suas alterações, ainda Declaramos , que no ano calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte.

Sim Não

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
Preço total geral						

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Declaramos que todos os produtos e equipamentos fornecidos, quando aplicável, estão em conformidade com as normas técnicas da ABNT e/ou do INMETRO. Sempre que necessário, será apresentada a devida comprovação de conformidade, conforme exigência da administração pública.

****Declaramos que a segurança e a qualidade do Oxigênio Industriais e Acetileno, bem como de seus respectivos cilindros, atendem às normas técnicas específicas da ABNT**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 09:02 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p096haaf4e06416>





(NBR 12176 e NBR 14250) e aos requisitos de avaliação da conformidade estabelecidos pelo INMETRO.

Declaramos que, para os itens aplicáveis, será ofertada a garantia do produto conforme estipulado no edital e seus anexos.

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Razão Social
Nome do Responsável
(assinatura)





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário,(nome)....., inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à....., na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1.O presente contrato está vinculado à Licitação nº 068/2025 e ao Processo Administrativo nº 148/2025 e ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal nº 24.731/2023, RDC 870/2024, IN 301/2024, RDC 658/2022, IN 129/2022, RDC 887/2024 e demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

1.2.Integra como anexo I deste contrato o Manual Tributário - MT.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Recarga de Cilindros de Oxigênio Medicinal e Industrial e aquisição de Acessórios e Materiais afins, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.2. Especificação dos serviços/produtos

ITEM	Descritivo	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução deste contrato é o de Empreitada por Preço Global / Unitário.





4.2. A forma de execução deste contrato é Fornecimento continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local de execução dos serviços/ entrega dos produtos é conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade	Endereço
1 UBS Jardim Maringá	Rua Antonio Facchin, s/nº – Jardim Maringá
2 UBS Vila Operária Dr. Celso S. Konda	Rua Operário, s/nº – Vila Operária
3 USF Vila Operária Dr. Eloi Tramontin	Av. Martin Luther King, s/nº – Vila Operária
4 UBS Jardim São Jorge	Av. Euclides da Cunha, 1080 – Jardim São Jorge
5 UBS Jardim Morumbí	Av. Guanabara, s/nº – Jardim Morumbí
6 UBS Rural Jardim Morumbí	Av. Mauá, s/nº – Jardim Morumbí
7 UBS Sumaré	Av. Militão Rodrigues de Carvalho, Qd. 16, s/nº
8 UBS Jardim Campo Belo	Rua Idelfonso Alves de Lima, s/nº – Jardim Videira
9 UBS Chácara Jaraguá Ady Zacarkin	Estrada Mirasol, ao lado nº 715
10 Posto de Saúde Graciosa	Rua Rui Barbosa, s/nº – Distrito de Graciosa
11 Ponto de Apoio Piracema	Rua Dom Pedro II, s/nº – Distrito de Piracema
12 UBS Mandiocaba	Rua H, Lote 11, Quadra 01 – Distrito de Mandiocaba
13 Ponto de Apoio Dep. José Afonso	Av. João Thomé de Gouveia, s/nº – Praça Central
14 UBS Central	Praça Brasil, s/nº – Centro
15 UBS Jardim Monte Cristo	Rua Sinésio Torres, s/nº – Jardim Monte Cristo
16 UBS Coloninha	Rua Guarani, s/nº – São Jorge
17 UBS 3 Conjuntos	Conjunto Francisco Luiz de Assis, Qd. 8 – Área Industrial
18 UBS Jardim Ouro Branco	Rua Irati, 980 – Jardim Ouro Branco





19	UBS Zona Leste	Av. Presidente Tancredo Neves, s/nº – Jardim Guanabara
20	UBS Jardim Panorama	Rua Wladislau Gaida, s/nº – Jardim Panorama
21	Ponto de Apoio UBS Panorama	Rua Maria Anchieta de Moraes, nº 183 – Jardim St Dumont
22	Central de Agendamentos	Rua Antonio Felipe, 905 – Centro
23	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Pernambuco, 858 – Centro
24	UPA	Av. Tancredo Neves, s/nº
25	SINAS	Av. Rio Grande do Norte, 1840 – Centro
26	Programa Melhor em Casa	Rua Santa Catarina, 2610 – Centro
27	Farmácia Escola	Rua Armando de Castro Araújo, 26 – Centro
28	Almoxarifado	Av. Heitor de Alencar Furtado, 6485 – Jardim St Dumont
29	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Av. Presidente Tancredo Neves, 4455 – Jardim Guanabara
30	Academia da Saúde	Rua Antonio Facchin, s/nº – Jardim Maringá
31	Depósito (Unidades em Reforma)	Rua Antonio José da Silva – Jardim Canadá

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

	Secretaria	Endereço
1	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 7170 Jardim Santos Dumont

5.2. Os prazos de entrega ou execução da seguinte forma:

- ✓ Para os Materiais/equipamentos: em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho.
- ✓ Para a substituição/recarga de cilindros de oxigênio medicinal, em até 02(duas) horas após solicitação da secretaria.
- ✓ Para a substituição/recarga de cilindros de oxigênio industrial e acetileno, em até 24(vinte e quatro) horas após solicitação da secretaria.





5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Entidade	Ano	Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Valor - Reserva	Situação	Recurso Exerc. Ant.	Sequência
MUNICÍPIO DE PARANAÍ	2025	182	4	1	2242	3339030040000000000	494	0,00	Ativo	Não	1
MUNICÍPIO DE PARANAÍ	2025	182	4	1	2242	3339030360000000000	494	0,00	Ativo	Não	2
MUNICÍPIO DE PARANAÍ	2025	198	4	1	2242	3449052080000000000	494	0,00	Ativo	Não	3
MUNICÍPIO DE PARANAÍ	2025	216	4	1	2243	3339030040000000000	494	0,00	Ativo	Não	4
MUNICÍPIO DE PARANAÍ	2025	216	4	1	2243	3339030360000000000	494	0,00	Ativo	Não	5
MUNICÍPIO DE PARANAÍ	2025	230	4	1	2243	3449052080000000000	494	0,00	Ativo	Não	6
MUNICÍPIO DE PARANAÍ	2025	259	4	1	2250	3339030040000000000	494	0,00	Ativo	Não	7
MUNICÍPIO DE PARANAÍ	2025	259	4	1	2250	3339030360000000000	494	0,00	Ativo	Não	8
MUNICÍPIO DE PARANAÍ	2025	260	4	1	2250	3339030040000000000	3494	0,00	Ativo	Não	9
MUNICÍPIO DE PARANAÍ	2025	260	4	1	2250	3339030360000000000	3494	0,00	Ativo	Não	10
MUNICÍPIO DE PARANAÍ	2025	277	4	1	2250	3449052080000000000	494	0,00	Ativo	Não	11
MUNICÍPIO DE PARANAÍ	2025	434	5	1	2380	3339030040000000000	0	0,00	Ativo	Não	12

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor estimado de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.





7.2. As quantidades e preços unitários/global estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE. Este pagamento ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações pela CONTRATADA e a entrega de todos os documentos pertinentes

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 9ª: REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FIANCEIRO

9.1. O preço poderá ser reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do IPCA (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, após 12 (doze) meses contados da data-base da data do orçamento estimado; conforme o caso, poderá ser aplicado índice para reajuste caso o indicado, em conformidade com mercado.





9.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para a próxima repactuação contratual dos itens que tiveram seus preços alterados, passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido no que se referir.

9.6. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

9.7. A solicitação será endereçada ao gestor do contrato na Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda.

9.8. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

9.9. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

9.10. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada, para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

9.11. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subseqüentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

9.12. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

9.13. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

9.14. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.





CLÁUSULA 10ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações do contratado:

10.2. A contratada deverá manter sistema de plantão, disponibilizando comunicação via dispositivos móveis ou outro meio de comunicação a ser informado pela contratada, para acionamento imediato em casos de intercorrências operacionais relacionadas à central de oxigênio.

10.3. A contratada deverá fornecer os cilindros em regime de comodato, não sendo permitido o acréscimo.

10.4. A contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo de cilindros de oxigênio medicinal para a UPA 24h, UBSs e ambulâncias da Secretaria, com reposição no prazo de até 02(duas) horas sempre que solicitado, inclusive em finais de semana e feriados, garantindo abastecimento ininterrupto, especialmente nos setores de maior demanda e com central de oxigênio.

10.5. A empresa deverá realizar a substituição dos cilindros vazios por cheios/recarga, conforme o caso e da seguinte forma:

- ✓ Oxigênios medicinais: no prazo máximo de 2 (duas) horas após o acionamento por telefone ou aplicativo de mensagem, inclusive para os atendimentos emergências aos finais de semana e feriados.
- ✓ Oxigênio industrial e acetinados: no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após o acionamento por telefone ou aplicativo de mensagem.

10.6. É de responsabilidade da contratada possuir uma base operacional ou centro de distribuição em raio geográfico que lhe permita entregar/repôr/ recarregar os oxigênios medicinais, industriais e acetinados no prazo estipulados para esses.

10.7. A contratada será responsável pela entrega dos cilindros cheios nos pontos de consumo previamente determinados, bem como pela retirada dos cilindros vazios, devendo, para tanto, dispor de veículo adequado ao transporte de gás medicinal.

10.8. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos demais itens, garantindo a boa execução contratual e não gerando quaisquer ônus adicionais à contratante.

10.9. A contratada deverá substituir no tempo hábil de até 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação da contratante todo e qualquer produto(exceto cilindros de oxigênio) que apresente avaria nas embalagens e propriamente no produto, como amassados, ferrugem e afins.

10.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento de produtos em conformidade com as normas técnicas da ABNT ou INMETRO, apresentando comprovação de conformidade quando exigido.





10.11. A contratada se responsabiliza por oferecer as garantias dos produtos conforme as condições estabelecidas pelo fabricante ou conforme disposto neste edital.

10.12. A contratada deverá fornecer os itens fabricados em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade reconhecidos, novos e sem marcas de uso.

CLÁUSULA 11ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do contratante:

11.2. O Contratante será responsável por proceder à solicitação de fornecimento e pelo controle das autorizações de abastecimento, devidamente assinadas e registradas, observando os prazos e procedimentos estabelecidos neste instrumento.

11.3. Compete ao Contratante indicar os locais apropriados para a entrega e instalação dos cilindros de oxigênio medicinal, de modo a assegurar a eficiência e a continuidade do serviço.

11.4. Caberá ao Contratante acompanhar o consumo e a utilização dos cilindros, zelando pelo correto armazenamento e manuseio do gás medicinal, conforme as normas de segurança aplicáveis.

11.5. Deverá o Contratante acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento integral das condições previstas no edital e seus anexos, bem como apontar e registrar eventuais irregularidades, notificando a Contratada para adoção das providências corretivas cabíveis, quando necessário.

11.6. O Contratante deverá comunicar imediatamente à Contratada quaisquer defeitos, vazamentos, falhas ou irregularidades identificadas durante a execução do objeto contratual.

11.7. O Município efetuará o pagamento à Contratada em conformidade com as condições de preços, prazos e demais requisitos estabelecidos na nota de empenho e no contrato.

11.8. Poderá o Contratante solicitar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição dos cilindros que apresentem defeitos ou que não atendam às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, edital e demais anexos do processo licitatório.

CLÁUSULA 12ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será realizada por servidores com capacidade técnica, devidamente nomeados por portaria pela Autoridade competente.

12.2. O contratante será responsável pela solicitação de coleta e preenchimento da autorização de descarte, devidamente assinado.

12.3. O contratante será responsável por indicar o local adequado para a alocação da caçamba, priorizando sempre a eficiência do serviço.





12.4. O contratante será responsável por carregar a caçamba com os resíduos, atentando sempre para o descarte adequado dos resíduos.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da locação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, apontando e demonstrando eventuais irregularidades e, quando necessário, notificando a empresa para que realize as correções cabíveis.

12.6. Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato.

12.7. O Município efetuará o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato.

12.8. Solicitar substituição das caçambas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, caso não atendam as especificações definidas em termo de referência, edital e anexos.

CLÁUSULA 13ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

13.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

13.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais/produtos, no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 14ª: SUBCONTRATAÇÃO E MATRIZ DE RISCOS

14.1. Na referida contratação, não se aplica a elaboração da matriz de risco.

14.2. Na referida contratação, será vedada a subcontratação.

CLÁUSULA 15ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

15.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 16ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: "[Processo Sancionatório](#)".





16.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

16.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

16.4. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.5. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

16.6. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses





CLÁUSULA 17ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

17.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023, devendo ser observadas as exigências dos §§ 1º e 2º art. 139 do Decreto municipal nº 24.731/2023.

17.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

17.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de repactuação, que tem prazo de um mês.

17.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

17.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 18ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. O contratante, por intermédio da Diretoria Especial de Compras, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

18.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

18.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

18.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

18.3.2. será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

18.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.





CLÁUSULA 19ª: NORMAS AMBIENTAIS

19.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 20ª: PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

20.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

20.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

20.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

20.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

20.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

20.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

20.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

20.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

20.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

20.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

20.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

20.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

20.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

20.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;





20.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

20.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

20.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

20.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

20.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

20.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 21ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

21.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias, contados a partir da entrega do objeto, possibilitando a verificação de sua conformidade. Essa verificação deverá ser feita mediante uma lista de verificação que comprove a conformidade do serviço com as exigências contratuais estabelecidas.

21.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal/gestor do contrato, mediante relatório emitido pelo fiscal do contrato.

21.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

21.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 22ª: DA RESERVA DE VAGAS

22.1. A contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva e cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).





CLÁUSULA DE 23ª: FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. A contratada e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- ✧ Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução contratual;
- ✧ Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- ✧ Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- ✧ Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

CLÁUSULA 24ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

24.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 25ª: FORO

25.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paranavaí-PR, de de

Município de Paranavaí

Secretário Municipal ordenador ou responsável pela entidade





CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF

Assinatura:

Assinatura:





ANEXO I DO CONTRATO
Manual Tributário- MT

		MT - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal por meio de cilindros, aliado à aquisição dos materiais e acessórios necessários para sua administração.	
Dados do Edital			
Contratante:	Prefeitura de Paranavaí/PR		
Objeto do fornecimento	Serviço <input type="checkbox"/>	Produto <input checked="" type="checkbox"/>	Produto e Serviço <input type="checkbox"/>
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal por meio de cilindros, aliado à aquisição dos materiais e acessórios necessários para sua administração.		
Observação quanto a Documento Fiscal:	Mercadoria	Nota Fiscal Eletrônica Mercantil	
Local da execução da atividade/fornecimento	Paranavaí-PR		
Incidência das Retenções Tributárias			
INSS			
MERCADORIA			
Atividade está inserida na lista de serviços sujeitos à retenção?	Operação Mercantil, não incide retenção previdenciária.		
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
MERCADORIA			
A atividade é hipótese de retenção?	Depende do Regime do Fornecedor		
Observações	Simple Nacional	SEM RETENÇÃO	
	Regime Normal	Mercadoria: 1,2%	
Base de cálculo	VALOR TOTAL NOTA FISCAL		
Contribuições Sociais (CSLL, PIS/Pasep e Cofins)			
Hipótese de retenção?	Não, uma vez que o Município de Paranavaí/PR não formalizou convênio com a União com esta finalidade.		
Imposto Sobre Serviços (ISS)			
MERCADORIA			
A atividade é hipótese de retenção?	Depende do Regime do Fornecedor		
Observações	Simple Nacional	SEM RETENÇÃO	
Base de cálculo	Regime Normal	SEM RETENÇÃO	

A presente declaração não dispensa a obrigação do fornecedor/subcontratado de apresentar outras declarações eventualmente exigidas pela legislação.

Ciente, de acordo.

Assinatura do representante legal do fornecedor / subcontratado

ALINE DE ALBUQUERQUE
ARRAIS
063.821.099-24
MUNICÍPIO DE PARANAVAI

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Assinatura servidor responsável

Local e data: Paranavaí, 07 de agosto de 2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2025 15:13:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://ic.ipm.com.br/ip096baaf4e06416

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2025 09:02 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://ic.ipm.com.br/ip096baaf4e06416





ANEXO IV BENEFÍCIOS AS MPE APLICÁVEIS A CONTRATAÇÃO

ITENS 01 AO 14(SEM LOTES) - Exclusivo, com Prioridade de Contratação Regional

Exclusivo para MPE, com cota de até 25% para MPE e com Prioridade de Contratação de até 10% para empresas REGIONAIS

- Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 31 a 44 da Lei Complementar Municipal n.º 50 de 09 de julho de 2019 e do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.
- O presente processo licitatório será **EXCLUSIVO** à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e com reserva de cota de até 25% para os itens com valores superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e com prioridade de contratação de até 10% nos itens do melhor preço válido, para participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede "REGIONAL", para o cumprimento do disposto no art. 31 da Lei Complementar n.º 50/2019 em consonância com alínea c do inciso I e com alínea b do inciso I, alínea b do inciso III do art. 8º, bem como do §1º do Art. 8º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.
- Conceitua-se "REGIONAL" a região Intermediária de Maringá definida pelo IBGE, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023 composta pelos municípios de: Altamira do Paraná, Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Ângulo, Araruna, Astorga, Atalaia, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Fênix, Floraí, Floresta, Flórida, Francisco Alves, Goioerê, Guairaçá, Guaporema, Icaraíma, Igarapu, Inajá, Indianópolis, Iporã, Iretama, Itaguajé, Itambé, Itaúna do Sul, Ivaté, Ivatuba, Janiópolis, Japurá, Jardim Olinda, Juranda, Jussara, Loanda, Lobato, Luiziana, Mamborê, Mandaguaçu, Mandaguari, Maria Helena, Marialva, Marilena, Mariluz, Maringá, Mirador, Moreira Sales, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova Cantu, Nova Esperança, Nova





Londrina, Nova Olímpia, Ourizona, Paiçandu, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranapoema, Paranavaí, Peabiru, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Presidente Castelo Branco, Quarto Centenário, Querência do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Rondon, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Fé, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Tomé, Sarandi, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Ubiratã, Umuarama, Uniflor e Xambrê.

- O referido benefício está amparado no Planejamento Estratégico constante no anexo I do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023, respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa PARANAVAI COMPRA AQUI.
- Conforme consulta realizada na base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Governo Federal (em anexo) no link: <https://www.gov.br/empresasnegocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas>, a fim de identificar a quantidade de empresas MEI, ME e EPP que atendem o objeto a ser licitado, fica comprovado que a Região mencionada acima possui a quantidade mínima de empresas exigida, a fim de aplicação deste benefício.
- Ao optarmos por esse tratamento favorecido e diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visamos o desenvolvimento da economia Regional, trazendo benefícios tanto para o Município de Paranavaí como para os municípios vizinhos, aumentando as arrecadações de impostos municipais, que podem ser reinvestidos em melhorias para as comunidades da região, como infraestrutura, saúde e educação. Ao priorizar fornecedores regionais, podemos estabelecer parcerias mais próximas e colaborativas, aumentando a eficiência na prestação de serviços e aquisição de bens, reduzindo os custos logísticos. Além disso, ao favorecer empresas da região, estaremos fomentando o crescimento do comércio regional e impulsionando a geração de empregos e renda. Outro fator a ser considerado também é com relação a proximidade geográfica que facilita a comunicação e a resolução rápida de eventuais problemas que possam surgir durante a execução dos contratos. Também é possível gerar estímulo à competitividade nas empresas da Região, pois, ao realizarmos uma licitação com prioridade de contratação para as empresas MEI, ME e EPP regionais, podemos criar um ambiente mais equilibrado para as empresas competirem entre si. Isso estimula a concorrência saudável, incentivando as empresas a apresentarem propostas mais





competitivas em termos de preço, qualidade e inovação, buscando ganhar contratos importantes no âmbito regional.

